



VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Tatiane Gomes Santos¹
Ana Celuta Fulgêncio Taveira²

RESUMO: A violência contra a mulher é, talvez, a mais vergonhosa entre todas as violações dos direitos humanos. Enquanto ela prosseguir, não se pode dizer que as mulheres estão progredindo efetivamente em direção à igualdade, ao desenvolvimento e à paz. Lei 11.340/2006 proporcionou avanço significativo no combate a este fenômeno, porém devido à complexidade do problema muitas mulheres não denunciam o agressor ou protelam por muito tempo. A pesquisa objetivou compreender a vivência da mulher em situação de violência de gênero e sua relação com a denúncia do agressor, adotou-se uma abordagem qualitativa e descritiva. É no bojo deste contexto que o presente trabalho tem como principal objetivo realizar uma discussão a respeito da necessidade de desenvolvimento de políticas e serviços que proporcionem a mulher em situação de violência amparo integral, tendo em vista seus aspectos legais, sociais, econômicos e de saúde.

PALAVRAS-CHAVE: Violência. Domestica. Mulher. Lei Maria da Penha.

1 INTRODUÇÃO

A violência é, cada vez mais, um fenômeno social que atinge governos e populações, tanto global quanto local, no público e no privado, esse problema é preocupante no Brasil, para combater esse problema surgiu Lei Maria da Penha (lei nº11.340\2006). Para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher estando seu conceito em constante mutação, uma vez que várias atitudes e comportamentos passaram a ser considerada como forma de violência contra a mulher. A violência contra a mulher pode ser compreendida como uso intencional de poder ou força física, podendo ser real ou apenas ameaça, que possa resultar em lesão, dano psicológico ou físico e até morte. A violência inclui diversos tipos de manifestações: violência física; psicológica; moral; patrimonial; sexual; intrafamiliar; doméstica e institucional.

Pesquisa realizada em DataSenado, sobre a violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil, revela aumento no número de mulheres que

¹ Acadêmica do curso de Direito da Faculdade Alfredo Nasser. E-mail: santisoab@gmail.com.

² Professora da Faculdade Alfredo Nasser, Mestre em Direito e Doutora em Educação, pela PUC-GO. E-mail: anaceluta@yahoo.com.br.

declaram ter sofrido algum tipo de violência doméstica: o percentual passou de 18%, em 2015, para 29%, em 2017.

No Brasil, está em vigor, a Lei Maria da Penha nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Esta lei visa coibir e eliminar todas as formas de discriminação e violência doméstica e familiar contra a mulher e punir os infratores (doutrina e prática).

2 METODOLOGIA

Os estudos do presente artigo terão por base levantamentos bibliográficos acerca da violência doméstica contra a mulher, tendo como fontes teorias, doutrina e a lei 11.340/2006.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nas sociedades em que a definição do gênero feminino geralmente está relacionada à esfera familiar, a distribuição social da violência reflete a tradicional divisão dos espaços: a violência contra a mulher é perpetuada no âmbito doméstico, e o agressor é, frequentemente, o próprio parceiro. A violência contra as mulheres é um dos fenômenos sociais mais denunciados e que mais ganharam visibilidade nas últimas décadas. Isso se deve a seu efeito devastador sobre dignidade humana e a saúde pública. Para compreender a dinâmica da violência familiar, em particular a violência do homem sobre a mulher, torna-se necessário conhecer dois fatores: seu caráter cíclico e sua intensidade crescente.

Assim, de tudo que fora exposto acima, como resultado final deste projeto, será elaborado um trabalho na forma de artigo para atender as exigências da Instituição para conclusão de curso.

4 CONCLUSÕES

A violência doméstica e familiar constitui um preocupante problema bastante frequente no Brasil e, como artifício de suma importância no combate a esse problema, desponta a Lei Maria da Penha. Para o efetivo enfrentamento dessa violência, são fundamentais a discussão acadêmica e o debate público acerca da questão. Além de propagar valores éticos de respeito à dignidade da pessoa humana e à igualdade de gênero, buscando, assim, a consolidação da democracia, nas relações de gênero, é necessário difundir, por toda a sociedade, o conhecimento sobre a Lei nº 11.340 e os demais mecanismos de proteção dos direitos humanos da mulher.

REFERÊNCIAS

ALFERES, Eduardo Henrique; GIMENES, Eron Veríssimo, ALFERES, Priscila Bianchini de Assunção. **Lei Maria da Penha explicada**: Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006: doutrina e prática. São Paulo: EDIPRO, 2016.

BARROS, Gabriela dos Santos. **Análise da violência doméstica e familiar contra a mulher no contexto da aplicação da Lei Maria da Penha**. 20 abr. 2018.

Disponível em:

<[http://www.ambito-](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12364)

[juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12364](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12364). Acesso em: 04 set. 2017.

JESUS, Damásio de. **Violência contra a mulher**: aspectos criminais da Lei nº 11.340/2006. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

PESQUISA DATA SENADO – VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER 2017. Disponível em: <<http://www.justicadesaia.com.br/pesquisa-data-senado-violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher-2017/>>. Acesso em: 04 set. 2017.

